



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

AUDIN
Auditoria Interna

Resumo Relatório

003/2023

Unidades Auditadas

Campus Petrolina Zona Rural

Auditor responsável

Evandro Bonfim

Supervisora

Damiana Araújo

Raquel Cavalcanti

Auditora Titular

Damiana Araújo



Escopo da Auditoria

Analisar os editais e processos de contratação de professores substitutos ou efetivos do IF Sertão-PE, com inscrições encerradas, executados ou em execução no período entre 01/01/2021 até 30/04/2023.

Objeto Auditoria

Realização de bancas de seleção de concurso.

Objetivo Auditoria

Avaliar a observância de requisitos previstos nos editais e aplicação dos princípios constitucionais e de integridade pública, inibindo situações de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, nas seleções para magistério do IF Sertão/PE.

Constatações e Recomendações

Constatação 01

Falha/Fragilidade nos controles internos sobre a constituição, suspeição e impedimento dos membros da banca examinadora e da comissão organizadora.

Recomendação 01

Recomenda que nos próximos editais de processo seletivo simplificado, as vedações do art. 11 da Resolução 07/2014, proclamadas para a banca examinadora, sejam estendidas aos membros da comissão organizadora como uma boa prática da Administração tendente a reforçar a lisura do certame, abarcando nas hipóteses de suspeição e impedimento para figurar na comissão organizadora: o membro da administração superior do IF SERTÃO-PE que ocupe cargos de direção; cônjuge de candidato, ainda que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; ascendente ou descendente ou colateral de candidato até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção; quem tenha mantido qualquer relação de orientação atual ou passada com candidato mesmo que em pós-graduação *Latu sensu* ou *Strictu sensu*; integrante de grupo de pesquisa ou projeto de pesquisa em que o candidato participe ou tenha participado, mesmo que em coautoria; quem esteja litigando judicialmente com candidato, quem tenha relação de sociedade atual ou passada; quem em razão de afinidade com candidato

possa ter interesse pessoal no resultado.

Recomendação 02

Recomenda-se a criação de procedimentos de checagem e instâncias revisoras com a atribuição de confrontar a relação de inscrições homologadas e a relação de membros da banca examinadora/ relação de membros da comissão organizadora a fim de prevenir a ocorrência de vínculo acadêmico (professor lotado no mesmo departamento que o candidato foi aluno, orientador, ex-orientador, co-orientador, professor de cursinho) e de vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade; regularidade dos atos de designação; juntando aos autos um parecer ou certidão sobre o resultado da apuração, haja vista que a declaração de próprio punho de inexistência de conflito de interesse, de forma isolada, não é um controle efetivo porque está jungido ao escrutínio de um indivíduo, contrariando o princípio da segregação.

Recomendação 03:

Recomenda que nos processos e editais vindouros a portaria de designação da comissão organizadora e a designação da banca examinadora sejam inseridos como anexo do edital de abertura, contendo abaixo do ato de designação anotação reproduzindo as vedações do art. 11 da Resolução 07/2014. Publicados assim, desde o primeiro ato externo do processo seletivo de forma a alcançar a maior leitura e publicidade, fortalecendo o controle social sobre a suspeição e impedimento.

Recomendação 04:

Recomenda que nos processos e editais vindouros seja dada maior transparência ao ato administrativo de indicação dos componentes da Banca Examinadora pela Comissão Organizadora, inserindo juntamente aos nomes escolhidos, o órgão de origem, a titulação, tanto de membros titulares quanto dos suplentes, com esteio no art. 12 da Resolução Consup n.º 07/2014.

Recomendação 05:

Recomenda seja anexado aos autos o ato de convalidação da designação da Comissão Organizadora do Certame, através de portaria subscrita pelo Reitor do IF Sertão-PE, corrigindo o vício relacionado à competência para a designação anterior com base nos Arts. 54 e 55 da Lei 9.784/99 ou ato de delegação de competência para o Dirigente do Campus, tendo em vista que o que está evidenciado no momento é especificamente a competência, a qual se caracteriza em vício sanável.

Constatação 02

Falha na padronização dos atos previstos na normativa interna.

Recomendação 01

Recomenda que nos processos e editais vindouros seja observada a segregação de funções, sendo a confecção de Ata sobre intercorrência na aplicação das provas e a avaliação uma atribuição da Banca Examinadora, à qual cumpre aplicar prova e avaliar os candidatos,

devendo ser apreciada e assinada por todos os componentes da Banca. Ao passo que o Ato de homologação do parecer conclusivo (relatório final) compete à Comissão Organizadora, com esteio no art. 16 da Resolução Consup n.º 07/2014.

Constatação 03

Falha na transparência.

Recomendação 01

Recomenda seja acrescentada a etapa de prova escrita aos próximos editais de abertura dos processos seletivos simplificados para contratação temporária, mantendo no instrumento convocatório o detalhamento dos critérios objetivos de pontuação e dos temas a serem cobrados em cada fase.

Recomendação 02:

Recomenda que nos próximos certame seja adotada a prática de juntar aos autos as cópias dos atos publicados no Diário Oficial da União a fim de configurar um mecanismo de detecção de eventual ausência.



**Acesse
Relatório
Completo**

**Entre em
contato**

<https://ifsertaope.edu.br/institucional/auditoria-interna/>

E-mail: rt.auditoria@ifsertao-pe.edu.br

Horário de atendimento:
8h às 12h (presencialmente)
14h às 18h (remotamente)

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sertão Pernambucano - Reitoria
Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro –
Petrolina/PE
CEP: 56302-100

Telefone: (87) 2101-2350